

PROCESSO Nº 50/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, nos termos do Convênio nº 2013TN003343 datado de 01 de novembro de 2013, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o DETRAN, e a Polícia Militar de Santa Catarina em sua Clausula Segunda - Das atribuições do Município compete ao Município em seu item (h), providenciar, diretamente ou por contratação de terceiros, local para depósito, estada e guarda de veículos removidos ou apreendidos por infração de trânsito, obedecendo à legislação federal pertinente, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de Concorrência, do tipo Menor Preço Global, e receberá as propostas para o objeto do presente Edital de Licitação até às 09:30 horas do dia 12 de maio de 2015 através do seu Protocolo Geral, localizado na Praça João Ribeiro nº 01 - Centro 88.600-000 - São Joaquim - SC

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo "Documentação" e "Propostas de Preços", será realizada na mesma data, 30 (trinta) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, localizado na Praça João Ribeiro nº 01 - Centro 88.600-000 - São Joaquim - SC com presença ou não dos licitantes.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

b.1) Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas ou fax.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto desta concorrência é a outorga em regime de concessão a empresa que disponha de pátio localizado no município de São Joaquim para execução do serviço de recolhimento, guarda e depósito dos veículos automotores envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito e em ilícitos penais, bem como objetos envolvidos em ilícitos penais em razão de suas atividades fins, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I) e os termos da Lei Feral nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência todas as empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e que preencham os requisitos abaixo estipulados:

a) que satisfaçam às condições deste Edital e apresentem os documentos de habilitação, os documentos de técnica e proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE Nº 2, ou envelope "DA PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação, empresas:

- a) que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, fundacional, empresas públicas ou de economia mista, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição);
- b) que se encontrem em processo de concordata ou falência;
- c) enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

2.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.

2.4 - O Concessionário deverá manter o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção 24(vinte quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.5 Será de responsabilidade do Concessionário quaisquer danos causados ao veículo removido, bem como pela comprovada falta de seus equipamentos e/ou acessórios e/ou objetos apreendidos, desde sua apreensão até a entrega deste ao proprietário ou representante legal, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou o responsável pelo fato.

2.6 - O Concessionário deverá manter um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo e/ou objeto, registrará eventuais danos ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

2.7 - A liberação do veículo e/ou objeto, será providenciado mediante a comprovação do pagamento de todas as multas, taxas, inclusive as de remoção e de estada no pátio, das despesas com apreensão ou retenção, e das referentes a notificações e editais, mencionadas nos artigos subseqüentes e elaboração de Termo de Retirada de Veículos.

2.8 - Os Concessionários, no prazo de dez dias, notificarão por via postal a pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo, para que, dentro de vinte dias, a contar da notificação, efetue o pagamento do débito e promova a retirada do veículo.

2.8.1 - Não atendida a notificação por via postal, serão os interessados notificados por edital, afixado nas dependências do órgão apreensor e publicado uma vez na imprensa oficial local, se houver, e duas vezes em jornal de maior circulação do local, para o fim previsto no artigo anterior e com o prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação.

§ 1º - Do edital constarão:

- a) o nome ou designação da pessoa que figurar licença como proprietário do veículo;
- b) os números da placa e do chassi, bem como a indicação da marca e ano de fabricação do veículo.

§ 2º - Nos casos de penhor, alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, quando os instrumentos dos respectivos atos jurídicos estiverem arquivados no órgão fiscalizador competente, do edital constarão os nomes do proprietário e do possuidor do veículo.

2.8.2 - Não atendendo os interessados ao disposto no artigo anterior, e decorridos noventa dias da remoção apreensão ou retenção, o veículo será vendido em leilão público, mediante avaliação.

2.8.3 - A promoção e execução do Leilão Público, caberá ao Poder Executivo Municipal, podendo inclusive autorizar a venda através de Leilão da CIRETRAN local.

§ 1º - Se não houver lance igual ou superior ao valor estimado, proceder-se-á à venda pelo maior lance.

§ 2º - Do produto apurado na venda serão deduzidas as despesas previstas no art. 2º da Lei e as demais decorrentes do leilão, recolhendo-se o saldo ao Banco do Brasil S.A., à disposição da pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo, ou de seu representante legal.

2.8.4 - O disposto nesta Lei não se aplica aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial.

2.9 - Em caso de apreensão de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

2,10 - O Pátio de recolhimento será o local onde serão levados os veículos removidos por infração mencionada no escopo deste Edital.

2.11 - O Pátio de recolhimento deverá ser constituído em terreno não inferior a 2.800m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos) metros quadrados) de propriedade ou locado pela Concessionária (apresentar negativa da escritura pública ou contrato de compra e venda e/ou contrato de aluguel devidamente registrado em cartório de títulos e documentos com prazo igual ou superior ao prazo da licitação/contrato) em nome da Empresa ou do(s) Sócio(s) que comprove ser o licitante proprietário ou possuidor de imóvel localizado no Município de São Joaquim - SC;

2.11.1 - Ter no mínimo 2.800(dois mil e oitocentos) metros quadrados de área plana comprovada, cercada com muro ou cerca de tela e com portão de entrada principal, preparada com adequado nivelamento do solo, compactação e espalhamento de brita ou material compatível,

2,11.2 - Toda área estar com iluminação para melhoria da segurança noturna.

2.11.3 - Área estar localizada à uma distância máxima de 3 km do perímetro urbano da cidade de São Joaquim e estar em conformidade com o Plano Diretor.

2.12 - Comprove possuir sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos;

2.13 - Comprovar ser possuidor dos seguintes veículos em perfeitas condições de uso:

1) (01) Caminhão guincho com plataforma hidráulica para veículos pequenos e médios;

2) (01) Caminhão guincho com plataforma hidráulica para veículos pesados;

3) Demais veículos que possam ser utilizados.

2.13.1 - Os veículos que serão utilizados nos serviços ora licitados, não poderão ter idade superior a 10(dez) anos contados do primeiro licenciamento.

2.13.2 - Os veículos que serão utilizados para remoção deverão possuir certificado técnico expedido pelo INMETRO que ateste a capacidade operacional dos equipamentos.

2.13.3 - Os veículos que serão utilizados deverão estar segurados contra danos e prejuízos causados a terceiros.

2.14 - Possuir um escritório com funcionário para atendimento de 2ª a 6ª feira no horário comercial e possuir funcionário habilitado com CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "E" e curso MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, para os serviços de guincho.

2.15 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os pagamentos da mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, contas de telefone, água, luz, impostos, contribuições, tarifas e taxas incidentes sobre a construção, implantação, operação do sistema de remoção e guarda de veículos removidos, bem como as despesas decorrentes da concessão. Responderá, ainda, a CONCESSIONÁRIA pela limpeza, conservação e manutenção das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais das áreas, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras e/ou reparo e benfeitorias que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

2.16 - A fiscalização dos serviços caberá aos participantes do Convênio de Trânsito nº 2013TN003343 e à administração Municipal.

2.17 - Dos valores arrecadados será repassado ao município o percentual de 5% cujo valor será especificado e arrecadado no mesmo boleto da prestação do serviço.

2.18 - O prazo de início dos serviços será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato/ordem de serviço.

### 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 1

3.1. Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos na sede (matriz) da proponente, em única via.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, sem e tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pessoa física (CPF) com validade na data da realização da licitação;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (FAC) e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

- h) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;
- m) a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo município de São Joaquim, na forma e prazo estabelecido por Lei, ISENTARÁ a apresentação dos documentos exigidos em "a", "b", "c", "d", e "e";
- n) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de São Joaquim - SC, conforme modelo (Anexo II);
- o) Declaração de não possuir menores empregados, conforme modelo (Anexo III);
- p) apresentar 01 (um) Atestado fornecido por ente público, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em suas características como o objeto desta licitação, de modo satisfatório, durante os últimos 4 (quatro) anos;
- q) apresentar Certidão em nome do(s) Sócio(s) que comprove não possuir antecedentes criminais;
- r) Declaração de que caso seja a vencedora da licitação, disponibilizará no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço, local, veículos e equipamentos, de sua propriedade ou contratados, em perfeitas condições de uso:
  - 1) Caminhão guincho com plataforma hidráulica para veículos pequenos e médios;
  - 2) Caminhão guincho com plataforma hidráulica para veículos pesados;
  - 3) Demais veículos que possam ser utilizados.

3.2. - A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

3.3 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

3.4 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

3.5 - A participação neste Edital de licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração, a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 - Documentos Matriz/Filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/ fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

3.7.1 - Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto os documentos recolhidos centralizadamente pela matriz, na forma da lei.

3.7.2 - Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos recolhidos centralizadamente pela matriz, na forma da lei.

3.8 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com §1º, Art. 41, da Lei Nº 8.666/93.

3.9 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com número do (CNPJ) da empresa licitante, contendo o seguinte endereçamento:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA JOÃO RIBEIRO, 01 - CENTRO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2014  
ABERTURA: ÀS 09H30MIN DO DIA 12 de maio de 2015  
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº2

4.1 - O envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser representada no original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, CPF pessoa física preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, sem emendas, rasuras e entrelinhas datadas e assinadas na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante;

b) conter preço pela remoção (guincho) no município de São Joaquim/SC, com identificação do preço em algarismos arábicos em moeda nacional, sem emendas, rasuras, uso de corretivos ou entrelinhas;

c) conter preço pela estada (diária) de permanência do veículo;

d) conter prazo de validade da proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

4.2 - Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.3 - Serão desconsideradas as propostas que manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face aos correntes no mercado.

4.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, CPF se pessoa física, contendo o seguinte endereçamento:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA JOÃO RIBEIRO Nº 01 - CENTRO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2015  
ABERTURA: 09h30min HORAS DO DIA 12 de maio de 2015  
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

5.1 - Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou procuração autenticada, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

5.1.1 - É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

5.2 - Não serão permitidas a participação, na reunião, de mais de um representante e nome de cada proponente.

5.3 - Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela proponente.

## 6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DUCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas queiram assinar o ato, a Comissão de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

6.1.1 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando suas decisões aos licitantes.

6.3 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

6.4 - A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.5 - Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes, os documentos e propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cuja Ata, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.5.1 - Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

6.6 - Não havendo licitante inabilitada ou se todas as habilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar do termo de renúncia do prazo recursal, assinada por todos os licitantes presentes, proceder-se-á imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

6.7 - O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da proposta, ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

6.8 - Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

6.9 - Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação a licitante que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 7.7, houver assinado a Ata.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Entre as licitantes habilitadas à Licitação, a(s) vencedora(s) será(o) aquela(s) que, tendo cumprido as exigências deste Edital, oferecer ;

- MENOR PREÇO GLOBAL:



7.1.1 - pela remoção (guincho) de veículos leves dentro do perímetro urbano e até uma distância de 3 Km fora do perímetro urbano, corresponderá ao valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais);

7.1.2 - pela remoção (guincho) de veículos pesados dentro do perímetro urbano e até uma distância de 3 Km fora do perímetro urbano, corresponderá ao valor máximo de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais);

7.1.3 - pela estada (diária) de permanência de veículos leves, corresponderá ao valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais);

7.1.4 - pela estada (diária) de permanência de veículos pesados, corresponderá ao valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais);

7.1.5 - para veículos removidos fora dos parâmetros definidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 será cobrado um adicional de até R\$ 3,00 (três reais) por km rodado;

7.1.6 - O veículo apreendido em decorrência de penalidade aplicada será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do concessionário, com ônus para o seu proprietário, pelo prazo de até trinta dias, conforme critério estabelecido pelo CONTRAN.

7.2 - Os valores deverão ser cobrados através de boleto bancário, sendo de responsabilidade do ganhador a contratação, junto ao banco de sua preferência.

7.3 - Havendo discordância entre o preço unitário e o global, prevalecerá o preço global.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não tenham as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como aqueles com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.5 - No caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (dois) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o § 2º, do Art. 3º e § 2º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7.7 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.8 - Os preços unitários e totais deverão ser cotados por item, com identificação do preço unitário e total em algarismo, devendo incluir impostos, taxas, embalagens, carga, descarga, frete/transporte e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.9 - Os valores unitários a serem apresentados deverão constar no mínimo três casas após a vírgula, se não for apresentada a terceira casa esta será considerada "0" (zero).

7.10 - Atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única ou mais licitantes.

7.11 - Caberá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração da Diretoria Presidente, com vistas à homologação da adjudicação.

7.12 - A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízos de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa ou que descaracterize a veracidade das certidões emitidas e declarações firmadas.

7.13 - A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definida, após homologação realizada pela Diretoria Presidente.

7.14 - Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-los nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

7.15 - Poderão também ser desclassificadas qualquer proposta por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

## 8.- DAS PENALIDADES

8.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual (anexo I);

8.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - O valor da multa poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM.

8.3 - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

8.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva da Diretoria Presidente.

8.5 - Não serão aplicadas, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso da execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pela Administração decorrentes de presente licitação, cabem:

9.1.1 - Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

9.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 10.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e subitem 10.1.2, será feita mediante publicação da imprensa, salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

9.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.1 terão efeito suspensivo podendo a autoridade competente, motivadamente a presente razões do interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

9.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos a Comissão de licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I), que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 - Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

11.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente da transcrição.

11.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo as sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A recusa injustificada a adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

11.5 - É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.6 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

11.7 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará por período de 5(cinco) anos, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Contratante, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente(art 57 Lei 8.666/93 ).

12.1.1 - Os prazos de início e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais clausulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos previstos no parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/97.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

#### 14. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos Art. 58, inciso II, e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

14.2 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 Por razões de interesse público, ou de decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei 8.666/93.

15.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 16. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

16.2 Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as condições previstas nos artigos 87 e 88, da Lei 8.666/93.

16.4 A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresenta - lá, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.5 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

16.6 Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

16.7 No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizado dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

16.8 O envelope nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Ficando esse prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

16.9 É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

16.10 Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação em até 2 (dois) dias antes da data de abertura da licitação.

16.11 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

16.12 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

São Joaquim, de 06 de abril de 2015.

Adriana Baesso  
Pregoeira

Paula Maria Hofer Barbosa  
Diretora de Compras

ANEXO I ao EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2015

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXXXX/2015

Termo de Contrato que entre si celebram a - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, e a Empresa xxxxxxxxxxx, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

#### PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, estabelecida à Rua Praça João Ribeiro, 01 - Centro 88.600-000 - São Joaquim - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.561.093/00001-98, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, Humberto Luiz Brighenti, portador da Cédula de Identidade 5.266.860, expedida em 11/06/2003 SSP-SC. e inscrita no CPF sob o nº 375.478.019-00, representante legal, denominado simplesmente CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada nesta ato por seu sócio-gerente (titular), o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representante legal, denominado simplesmente CONTRATADA.

#### 3. ADJUDICAÇÃO

O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Concorrência Pública nº \_\_xx\_/20xx, de xx/xx/20xx - Processo Licitatório nº \_\_\_/20xx - Homologado em xx/xx/xxxx, que passa a integrar este contrato independentemente da transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO : O objeto desta concorrência é a outorga em regime de concessão a empresa que disponha de pátio localizado no município de São Joaquim para execução do serviço de recolhimento, guarda e depósito dos veículos automotores envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito e em ilícitos penais, bem como objetos envolvidos em ilícitos penais. em razão de suas atividades fins.

2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública nº 002/2015, em consonância com o Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### CLAUSULA SEGUNDA

1. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: O prazo de início dos serviços será de até 30 ( trinta) dias a contar da assinatura do contrato/ordem de serviço.

2. O prazo para inicio da prestação dos serviços deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA

DO TRANSPORTE DOS VEÍCULOS: O(s) veículo(s) será(ão) transportado(s) por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas da Lei vigente, e depositados no pátio da Contratada, localizada na Rua ....., em São Joaquim - SC, para o devido registro.

#### CLAUSULA QUARTA

1 DA VIGÊNCIA: O termo de contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência por 5 (cinco) anos, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

#### CLAUSULA QUINTA

##### DO VALOR/PREÇO:

1. O preço do serviço prestado terá o seguinte valor:

1.1 - pela remoção (guincho) de veículos leves dentro do perímetro urbano e até uma distância de 3 Km fora do perímetro urbano, o valor de R\$

1.2 - pela remoção (guincho) de veículos pesados dentro do perímetro urbano e até uma distância de 3 Km fora do perímetro urbano, o valor de R\$

1.3 - pela estada (diária) de permanência de veículos leves, o valor de R\$

1.4 - pela estada (diária) de permanência de veículos pesados, o valor de R\$

1.5 - para veículos removidos fora dos parâmetros definidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 será cobrado um adicional por Km rodado de R\$

1.6 - O veículo apreendido em decorrência de penalidade aplicada será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do concessionário, com ônus para o seu proprietário, pelo prazo de até trinta dias, conforme critério estabelecido pelo CONTRAN.

1.7 - Dos valores arrecadados será repassado ao município o percentual 5% cujo valor será especificado e arrecadado no mesmo boleto da prestação do serviço.

§ 1º - O preço correspondente a prestação do serviço será cobrado única e exclusivamente pela CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE por valores que porventura deixem de ser pagos pelos proprietários ou possuidores dos veículos.

§ 2º - O valor apresentado será devidamente reajustado com base na variação acumulada do INPC, calculado e divulgado, ou qualquer outro índice adotado pelo governo, de acordo com o mercado, observando-se periodicidade, para efeito de reajuste, de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

#### CLAUSULA SEXTA

DA LIBERAÇÃO DOS VEÍCULOS: Os veículos apreendidos serão retirados pelos proprietários ou possuidores com procuração, mediante autorização emitida pela Autoridade de Trânsito Municipal.

Parágrafo único: Pelo descumprimento desta cláusula, será aplicado ao infrator multa no valor de 3 (três) salários mínimos vigentes à época da infração, além das sanções civis e criminais.

#### CLAUSULA SÉTIMA

DO LEILÃO: Decorridos 90 (noventa) dias, sem que o proprietário manifeste interesse em retirar seu veículo apreendido, poderá a Autoridade de Trânsito Municipal vendê-lo em leilão público, conforme Lei Federal nº 6.575 de 30 de setembro de 1978.

#### CLAUSULA OITAVA

AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E DAS RESPONSABILIDADES: Fica assegurada a CONTRATADA, autonomia, observadas as normas legais, para administrar o patrimônio e dirigir seus serviços com organização e pessoal próprios.



§ 1º - A CONTRATADA responderá pelo vínculo empregatício de seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer prejuízos ou danos a terceiros, arcando com os custos que porventura resultar da ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos e empregados, assim como os decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

#### CLAUSULA NONA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma delas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLAUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE que verificará o cumprimento da prestação dos serviços, podendo aplicar as penalidades em lei, rejeitá-los totalmente ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, devidamente justificado.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES E SANÇÕES: No caso de inadimplência das condições estabelecidas neste Contrato, de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá o CONTRATANTE, aplicar as seguintes penalidades:

1.2 no caso de atraso ou negligência no fornecimento/entrega do material será aplicada multa diária de 0,1 % (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia.

2. Em caso de inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

2.1 advertência;

2.2 multa de 3 salários mínimos

2.3 suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administradora pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência Pública nº 01/2015, de xx/xx/20xx - Processo Licitatório nº 04/2015 homologado em xx/xx/20xx, que passa a integrar este contrato independentemente da transcrição, juntamente com a proposta da

CONTRATADA, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houverem, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO: Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Joaquim - SC, \_\_\_ maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SÓCIO/GERENTE  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO II

AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

ENVELOPE Nº 01

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20xx, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa ou Pessoa Física não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de São Joaquim - SC, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

São Joaquim, xx de xxxxxx de 20xx.

-----  
Carimbo da empresa e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente

(Reconhecer Firma)

ANEXO III

AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/20xx

ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE CONFORME ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº \_\_\_/20xx, para prestação do serviço público, que esta empresa ou pessoa física não Possui empregados menores de dezoito anos laborando em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, no exercício das atividades.

São Joaquim, xx de xxxxxxxx de 20xx.

ASSINATURA DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma)